PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 111 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 122 Mov. 69

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora, **MARGARIDA MARIA SINGER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 567.645.539-04, e de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, instituída através da Lei Complementar nº 55, de 04 de fevereiro de 1991, inscrita no CNPJ nº 13.950.733/0001-69, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1098, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, representada pelo Senhor **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERRARDINO**, brasileiro, Defensor Público Estadual, inscrito no CPF sob nº 045.885.439-54, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Lei Municipal n.º 40/1998, e no que couber a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem o presente termo por objetivo o auxílio à Defensoria Pública do Estado do Paraná no Município de São Jose dos Pinhais, no desenvolvimento da sua vocação, sobretudo proporcionando orientação jurídica gratuita na defesa dos direitos humanos e individuais, conferindo meios para seu desenvolvimento. O atendimento à população será efetuado nas áreas do Direito Civil, Família e Criminal, tendo como finalidade precípua viabilizar o acesso da justiça à população que não pode custeá-la, em atendimento ao princípio constitucional, propondo solução jurídica

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/04/2024 12:26. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 22/04/2024 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **495d5248d321eb9c4613f8efe6d99612**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 112 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 123 Mov. 69

em relação aos seus problemas, para que seja restabelecido o harmonioso convívio social como um todo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Das Obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

2.1.1 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** é responsável pela manutenção e conservação do imóvel ocupado, mantendo o em perfeito estado;

2.1.2 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** fica obrigada a reparar e substituir todos os bens que por ventura venham a ser danificados pelo uso ou por ação ou omissão de seus funcionários, excluindo-se quaisquer hipóteses de caso fortuito ou força maior;

2.1.3 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** fica obrigada a conservar e manter limpas as dependências disponibilizadas, bem como quanto ao pagamento das despesas com material e mão de obra, empregados na conservação das referidas áreas;

2.1.4 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** se responsabilizará pela segurança das dependências onde estiver instalada;

2.1.5 Correrão por conta da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** os ônus de natureza trabalhista, tributária e fiscal resultantes de suas contratações, observando o disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.6 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** é responsável pela guarda e conservação de equipamentos, mobiliário, valores e títulos, ficando o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,** desde logo, eximido de qualquer responsabilidade quanto a eventuais reparos e substituições, provenientes de furtos ou roubos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/04/2024 12:26. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 22/04/2024 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **495d5248d321eb9c4613f8efe6d99612**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 113 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 124 Mov. 69

2.1.7 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** participará dos Programas desenvolvidos pelo Município que atendam a comunidade, desde que em comum acordo.

2.2 Das obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS:

2.2.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** é responsável pela disponibilização do espaço situado na Praça oito de Janeiro, nº 192 – Centro, locado através da solicitação de contratação n° 94/2024, para estabelecimento da subsede da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ em São José dos Pinhais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MELHORIAS E MODIFICAÇÕES

3.1 Ao término deste Termo, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,** deverá restituir o imóvel nas mesmas condições do início do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** fiscalizará e acompanhará o Termo firmado entre as partes através dos servidores, Luiz Roberto Preuss, inscrito no CPF sob nº 080.894.719-27, matrícula n° 20044, para atuar como **FISCAL** e Andressa Daniele Skripe Silva, inscrita no CPF sob nº 056.531.619-26, matrícula nº 16.294, para atuar como **GESTOR,** ambos os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, designados através da competente Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de São José dos Pinhais.

4.2 A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** fiscalizará e acompanhará a execução do termo firmado entre as partes através do servidor Defensor Público Carlos Augusto Silva Moreira Lima, atual coordenador da sede.

4.2.1 O acompanhamento e fiscalização será realizado por meio de relatório contendo eventuais problemas e/ou dificuldades enfrentadas no período, o qual

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/04/2024 12:26. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 22/04/2024 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **495d5248d321eb9c4613f8efe6d99612**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 114 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 125 Mov. 69

será encaminhado para a Coordenação-Geral de Administração da Defensoria Pública do Paraná, para ciência e providências, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 24 de abril de 2024**,** podendo motivadamente ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, ou ainda, será rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 Se a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** utilizar-se das dependências do imóvel para fins diversos do consignado neste Termo;

6.1.2 Se a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente Termo tem fundamento nos ditames do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dispositivos da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Este Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Dário Oficial Eletrônico do Município tornando-se perfeito e entrará em vigência na data de 24 de abril de 2024.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/04/2024 12:26. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 22/04/2024 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **495d5248d321eb9c4613f8efe6d99612**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 115 Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 126 Mov. 69

CLÁUSULA NONA – VÍNCULO PESSOAL

9.1 Não se estabelecerão, por conta do presente Termo de Cooperação, nenhum vínculo de natureza jurídica, trabalhista, funcional, securitária ou de qualquer outra espécie entre os munícipes e seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as dúvidas ou providências oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por haverem justo e, depois de lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para um só feito, e por 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

São José dos Pinhais, _____de março de 2024.

MARGARIDA MARIA SINGER
Nina Singer
Prefeita Municipal

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERRARDINO
Defensor Público Geral do PR

Testemunhas:

Nome: GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES
RG:
CPF:

Assinado de forma digital por GUSTAVO AECIO BARBOSA LOPES
Dados: 2024.04.22 13:14:37 -03'00'

Nome:
RG:
CPF:

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/04/2024 12:26. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 22/04/2024 11:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **495d5248d321eb9c4613f8efe6d99612**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 115a Mov. 64
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 127 Mov. 69

Documento: **6.TermodeCooperacaoDPExSJPCessaodeEspacoultimaversaoassDPE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 22/04/2024 12:26.

Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Felipe Stroka Pereira da Silva** em: 22/04/2024 11:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **495d5248d321eb9c4613f8efe6d99612**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03. Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127a
Mov. 69

Documento: **TERMODEFENSORIAASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Margarida Maria Singer** em 22/04/2024 14:03.

Inserido ao protocolo **19.990.162-1** por: **Ana Carolina Machado Goes** em: 24/04/2024 12:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32530e3ab6e9b8dc03d91381f7c89e90**.